PROCESSO TC Nº: 02852 /2012
DATA DA LICITAÇÃO: 25 /04/2012
HORA DA LICITAÇÃO: 14:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2012

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário e data, acima previstos em sua sede a rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) assessorado(a) por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto nº 24.649/2003 que regulamentou a sua aplicação no Estado da Paraíba, e subsidiariamente pela Lei n 8.666/93 e suas alterações, para formação de ata de registro de preço, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima e demais legislação pertinente.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico, Gerência de Rede, Administração da Datacenter e Bancos de Dados na área de Tecnologia da Informação, conforme especificações contidas em Anexo, deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante comprovação, nos termos do item 5 deste edital.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

Extensão de impedimentos a participar deste Pregão:

3.5. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7. Empresário impedido de licitar e contratar com o Estado da Paraíba, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.9. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.1.1. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam PROTOCOLADOS na COMISSÃO DE PREGÃO, endereçado à rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, telefone: 3208 3300, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

4.1.2. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item corre por conta e risco do licitante.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012
DATA/HORA: 25/04/2012 ás 14:00 horas
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012
DATA/HORA: 25/04/2012 ás 14:00 horas
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de Procuração pública ou particular, ou, ainda, Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no anexo, do presente Edital, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n°....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **nº 003/2012.**

Local e data

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.5. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão, ainda, na fase de credenciamento, declaração de que, nos termos da Lei Complementar 123/06, compreendem-se como sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte conforme prescreve o art.3 da referida Lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n°....., declara sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial **nº 003/12**, ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (CONFORME O CASO).

Local e data

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas paginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo, deste edital, e deverão constar:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, seguros e demais despesas com transporte até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.

6.2.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

6.2.2. Preço mensal para execução dos serviços, no prazo de 12 (doze) meses, formulada para cada categoria profissional envolvida, sendo de inteira responsabilidade do licitante a inclusão de todos os itens que incidam no preço final dos referidos serviços.

6.2.3. Deverá constar dos custos considerados pelo licitante o valor da remuneração devida ao profissional Analista de Sistema (operador do data center), com indicação da data do efetivo pagamento do salário, englobando salário mínimo de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), observado ainda o determinado através de Dissídio Coletivo, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente protocolizado e registrado na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, horas extras, adicionais e outras vantagens previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

6.2.4. Nos preços contidos na proposta formulada pelo licitante e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, inclusive o EMPREENDER/PB.

6.2.5. Deverá constar na proposta, a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

6.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3.1. As licitantes deverão apresentar na Proposta Declaração de que tem conhecimento do local onde irá realizar os serviços.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Divida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhado do índice de solvência, encerrados no ultimo exercício financeiro ou em 31/12/2010, registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. São considerados aceitos na forma da lei, Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.

I. As ME e EPP são isentas de apresentação de Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis registradas na Junta Comercial.

II. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

III. As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no Inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

IV. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.3.3. A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

7.3.3.1. Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}} \geq 1$$

7.3.3.2. Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 01 (um), no índice SG.

7.3.3.3. O parâmetro de valor maior ou igual a 1 (um) utilizado, deve-se a sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição/serviços, porque representa o equilíbrio entre as dividas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente, se houver, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7.4.2. Atestado de Visita Técnica na área de concessão fornecida pelo TCE-PB;

7.4.3. Relação dos profissionais indicados pela Empresa para prestar o serviço;

7.4.4. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ com o cadastro específico para o ramo **atividade econômica compatível com o objeto (Tecnologia da Informação - Código Nacional de Atividade Econômica);**

7.4.5. Atestados de capacidade técnica dos profissionais Analista de Sistema, compatíveis com o objeto desta licitação;

7.4.6. Atestado de regularidade para com a justiça do trabalho;

7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ n° ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa ..... CNPJ n°....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

_____

Assinatura do diretor ou representante legal

7.6. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, salvo aqueles relacionados a habilitação técnica.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Apos o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarara aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando inicio ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores ate 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, ate o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. Nos termos da Lei Complementar 123/06, ocorrerá empate quando ME ou EPP apresentar proposta até 5% superior a melhor proposta.

8.3.2.2. A ME ou EPP melhor classificada será convidada a apresentar proposta com preço inferior ao da primeira classificada, nos termos do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei complementar 123/2006, será dada preferência de contratação de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte).

8.3.5. Os licitantes que ofertarem lances poderão ser convocado a entregar no prazo de 24 horas a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante no Anexo, sendo ajustada ao lance ofertado, para análise dos custos envolvidos na contratação.

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, compreende-se o menor preço global como a soma dos valores anuais das respectivas categorias.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado, resguardada as determinações dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06**.**

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os documentos relativos ao item 9 deste instrumento convocatório poderão ser enviados por fax-símile, desde que, os documentos originais, sejam devidamente remetidos e protocolados para o endereço supracitado no prazo elencado no item 9.1 deste ato convocatório.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto num 3.555/00.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12. DO CONTRATO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado ao órgão solicitante, para ser elaborado o respectivo Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o mesmo, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

12.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As faturas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, ao setor competente do Órgão contratante para fins de conferência e atestado do serviço.

13.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

I. Pagamento dos salários dos empregados utilizados no objeto deste contrato;

II. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado) relativas aos empregados envolvidos na execução deste instrumento;

III. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

IV. Comprovante do recolhimento do PIS e ISS, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

V. A contratante se obriga a fazer a retenção de 11%(onze por cento), sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura dos serviços a serem executados mediante cessão de mão de obra, conforme Lei nº 9.711/98.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os comprovantes de entrega dos Vales Transportes e Vale Alimentação referente ao mês em curso, dos empregados que prestam serviço à CONTRATANTE.

13.4. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura pelo adjudicatório e aceita pela diretoria Contratante, a quem cabe a fiscalização e acompanhamento da correta execução dos serviços licitados, devendo a CONTRATADA indicar no documento fiscal o número da Conta Corrente, o Código da Agência e do banco no qual deseja que seja realizado o pagamento.

13.5. Caso a fatura juntamente com a documentação solicitada neste item seja apresentada após o prazo constante no Contrato, o vencimento passará a ser no 15º (décimo quinto) dia útil após sua apresentação.

13.6. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstancia que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos constantes neste item.

13.7. Nenhum pagamento isentará a empresa CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade da prestação de serviços.

13.8. No ato da quitação do débito, o valor a ser pago se manterá fixo e irreajustável, segundo disposição da legislação em vigor no País, salvo o caso previsto no Art. 65, Parágrafo 5º e 6º da Lei 8.666/93.

13.9. A irregularidade para com a seguridade social ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 60(sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pelo contratado, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão somente, ao pagamento decorrente dos serviços executados.

13.11. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

13.12. O órgão Contratante não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

13.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do serviço (em duas vias), onde conste o "atestado" do serviço efetuado pela Contratada, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.13.1. Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, o valor será atualizado financeiramente pelo IPCA, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

13.13.2. Sobre o pagamento efetuado a contratada incidirá 1,5%, taxa destinada ao EMPREENDER/PB.

14. DO PRAZO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O objeto deste pregão deverá ser iniciado a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e se estenderá por um período de 12 (doze) meses.

14.2. Considerando que a prestação do serviço a ser executado é de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses – conforme art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.101.01.122.5046.4216 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Multas;

16.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

16.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do CONTRATO em atraso, por dia de atraso Na execução dos serviços.

16.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

16.5.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

17.1. Sobre os preços do objeto deste pregão não incidirá reajuste, antes de completar um ano de acordo com a lei federal no. 9.069/95.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

18.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5. É vedada ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art.65 da Lei 8.666/93.

18.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.8. O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretara em automática inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

18.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação apresentação de suas propostas e o TCE/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Permite-se a contratada a substituição dos profissionais de auxiliar técnico, por estudantes universitários na área de computação.

18.11. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

João Pessoa, 9 de abril de 2012.

_____

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO REFERENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 003/2012

1. APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade autorizar a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para formação de ata de Registro de Preços, tipo menor preço por global, para a contratação de serviços de Suporte Técnico na área de Tecnologia da Informação, destinados ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.931/2001 c/c Decreto Estadual 13.058/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos serviços a serem contratados.

2. JUSTIFICATIVA

Tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Prestação de Serviços de Suporte Técnico na área de Tecnologia da Informação, para atender as necessidades do TCE-PB, conforme quantidades e especificações constantes do anexo deste Termo.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante comprovação, nos termos seguintes:

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

Extensão de impedimentos a participar deste Pregão:

3.5. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7. Empresário impedido de licitar e contratar com o Estado da Paraíba, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.9. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o TCE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

a) As quantidades constantes do anexo são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total;

b) Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

4.2. Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao TCE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, do TCE, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado. Valor mensal estimado de **R$ 53.933,59** (cinqüenta e três mil novecentos e trinta e três mil reais e cinqüenta e nove centavos).

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade Jurídica

6.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Divida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhado do índice de solvência, encerrados no ultimo exercício financeiro ou em 31/12/2010, registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. São considerados aceitos na forma da lei, Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.

I. As ME e EPP são isentas de apresentação de Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis registradas na Junta Comercial.

II. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

III. As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no Inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

IV. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.3.3. A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

6.3.3.1. Solvência Geral (SG)

Onde:

SG = Ativo Total_____ ≥1
Passivo Circulante + Passivo não circulante

6.3.3.2. Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 01 (um), no índice SG.

6.3.3.3. O parâmetro de valor maior ou igual a 1 (um) utilizado, deve-se a sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição/serviços, porque representa o equilíbrio entre as dividas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente, se houver, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.4.2. Atestado de Visita Técnica na área de concessão fornecida pelo TCE-PB;

6.4.3. Relação dos profissionais indicados pela Empresa para prestar o serviço;

6.4.4. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ com o cadastro específico para o ramo **atividade econômica compatível com o objeto (Tecnologia da Informação - Código Nacional de Atividade Econômica);**

6.4.5. Atestados de capacidade técnica do profissional na área de administração de data Center;

6.4.6. Atestado de regularidade para com a justiça do trabalho;

6.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 6 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ n° ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____
Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa ..... CNPJ n°....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

_____
Assinatura do diretor ou representante legal

6.6. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas paginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo, deste edital, e deverão constar:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, seguros e demais despesas com transporte até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.

7.2.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.2.2. Preço mensal para execução dos serviços, no prazo de 12 (doze) meses, formulada para cada categoria profissional envolvida, sendo de inteira responsabilidade do licitante a inclusão de todos os itens que incidam no preço final dos referidos serviços.

7.2.3. Deverá constar dos custos considerados pelo licitante o valor da remuneração devida ao profissional da data center, com indicação da data do efetivo pagamento do salário, englobando salário mínimo de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), observado ainda o determinado através de Dissídio Coletivo, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, devidamente protocolizado e registrado na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, horas extras, adicionais e outras vantagens previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7.2.4. Nos preços contidos na proposta formulada pelo licitante e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2.5. Deverá constar na proposta, a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

7.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.3.1. As licitantes deverão apresentar na Proposta Declaração de que tem conhecimento do local onde irá realizar os serviços.

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

- **a)** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **b)** Multas;
- **c)** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;
- **d)** Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **e)** Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- **f)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

8.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5. Extensão das Penalidades

8.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;
b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por global e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10. CRITÉRIO PARA ENCERRAMENTO DOS LANCES

10.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço global e as propostas em valores sucessivos e superiores ate 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, ate o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. LANCES VERBAIS

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.2.1. Nos termos da Lei Complementar 123/06, ocorrerá empate quando ME ou EPP apresentar proposta até 5% superior a melhor proposta.

10.3.2.2. A ME ou EPP melhor classificada será convidada a apresentar proposta com preço inferior ao da primeira classificada, nos termos do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei complementar 123/2006, será dada preferência de contratação de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte).

10.3.5. Os licitantes que ofertarem lances poderão ser convocado a entregar no prazo de 24 horas a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante no Anexo, sendo ajustada ao lance ofertado, para análise dos custos envolvidos na contratação.

10.4. JULGAMENTO

10.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, compreende-se o menor preço global como a soma dos valores anuais das respectivas categorias.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado, resguardada as determinações dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06**.**

10.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo

o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.4.9. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.2. Atribuições:

SUPORTE AO USUÁRIO

- Suporte técnico na área de Tecnologia da Informação, com atendimento presencial e remoto de segunda a sexta (exceto feriados) das 8 às 19 horas com disponibilização de equipe técnica nas dependências do órgão;

- Controle de notebooks, câmeras fotográficas e datashows, com relação a empréstimos aos funcionários do órgão.

INFRA-ESTRUTURA

- Instalação e configuração de estações de trabalho, envolvendo Sistema Operacional; automação de escritório (Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Programa de Apresentação, Banco de Dados de uso pessoal, Correio Eletrônico e Navegador WEB); emulador de terminais, dentre outros; com softwares fornecidos e licenciados pelo contratante;

- Substituição de estações de trabalhos e notebooks quando da aquisição de novos equipamentos com a transferência dos arquivos do usuário;

- Atividades para atualização tecnológica do Parque de informática;

- Atividades de testes de microcomputadores, periféricos e acompanhamento da manutenção e atualização dos recursos do parque computacional;

- Atualização e aplicação de patches de segurança em servidores, desktops e notebooks;

- Gerenciamento de mudanças e configuração;

- Instalação de infra-estrutura para eventos;

- Acompanhamento técnico de fornecedores de serviços do órgão na área de TI;

- Abertura de chamados de software e hardware junto a fornecedores;

- Diagnósticos de equipamentos a serem enviados para manutenção;

- Manutenção preventiva e corretiva de hardware exceto scanners, monitores, impressoras, switchs e roteadores, com peças fornecidas pelo contratante;

- Elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de TI;

- Acompanhamento de expansões de rede decorrente de construções e reformas prediais;

- Realização de tombamento do parque tecnológico com acompanhamento eletrônico;

- Preparação de equipamentos de TI para doação e descarte;

- Administração da rede física;

- Implementação de Redes TCP/IP e Redes sem fio com configuração de Access Point;

- Instalação, configuração e administração de serviço de virtualização de servidores.

GERÊNCIA DE REDE E SERVIÇOS

- Publicação de conteúdos para páginas Internet e Intranet;

- Administração e Gerência de serviços de rede: Proxy, Firewall, Webmail, AD, DNS, DHCP, WINS, WEB:
    - Servidor de arquivo e impressão;
    - Servidor Web IIS
        - Sistema Almoxarifado

- Sistema Docman
- Sistema Biblioteca

- Servidor de Banco de Dados
  - Rede local
    - Sql Server: Sagres, Siabi
    - PostgreSql: Tramita
    - Firebird: Almoxarifado

  - DMZ
    - Sql Server
    - PostgreSql

- Servidor de Geoprocessamento;
- Servidor Windows Update Service (WSUS)
    - Verificação e aprovação de atualizações Microsoft (Windows, MSOffice, MSSqlServer);
    - Verificação da instalação das atualizações distribuídas para os computadores do domínio;

- Servidor Controlador de Domínio
  - Administração do Active Directory
    - Criação / exclusão de contas de usuários, unidades organzacionais e grupos;
    - Definição de políticas de grupos;

  - Administração do DNS;
  - Administração do WINS;
  - Administração do DHCP;

- Servidor de email
    - Criação / exclusão de contas;
    - Atualização de listas de anti-spam;

- Servidor Firewall
  - Definição de regras para redirecionamento de pacotes e garantir segurança ao serviços de rede;

- Servidor Proxy
  - Manutenção da lista de restrições;
  - Definição de regras para redirecionamento de pacotes;

- Servidor de Virtualização (VMware Vsphere 5)
  - Criação de máquinas virtuais;
  - Conversão de servidores em máquinas virtuais;

- Servidor de Gerência

  - Administração Datacenter;
  - Enclosure BladeSystem c7000 Enclosure G2
    - HP BladeSystem Integrated Manager
    - Gerenciamento de 04 (quatro) Switchs LAN

  - HP Data Protector (Backup)
    - Instalação e configuração do Instalation Server;
    - Instalação no cliente do disk agent e media agent;
    - Configuração dos jobs de backup
      - Arquivos, Banco de Dados;

    - Agendamento dos jobs de backup;
    - Monitoramento na execução dos backups;
    - Restauração do backup parcial ou total quando necessário;

  - HP StorageWorks Command View EVA
    - Gerenciamento EVA 4100
    - Sistema de Armazenamento (Storage) baseado em tecnologia FC (Fibre Channel) instalado em rack padrão 19’’;
    - Particionamento e apresentação de discos virtuais;

  - HP StorageWorks MSL 6030 Tape Library
    - Manuseio dos cartuchos de fita referente a copia diária dos backups e acondicionamento destes em outra sala nas dependências do órgão;
    - Limpeza dos drivers utilizando cartuchos específicos;

- Switch Fiber Chanel SLKWRM 300
    - Gerenciamento de 02 (dois) Switchs SAN de fibra responsáveis pela comunicação do blade com o storage

- HP Systems Insight Manager

- UPS Network Management Card
    - Gerenciamento dos nobreaks com o monitoramento dos logs de eventos.

- Instalação, configuração e gerência de servidores, ativos de rede e aplicativos corporativos;
- Administração e Gerência de Rede Local (manutenção de pontos, plano de enderaçamento, gerenciamento de VLANs);
- Instalação, configuração e administração de solução de backup de servidores;
- Administração de Banco de Dados, com suporte de ferramenta automatizada;
- Gerenciamento de logs;
- Manutenção dos serviços essenciais no regime de 24 horas por dia, 07 dias por semana inclusive feriados. Caracteriza-se como essenciais os serviços que garantam o funcionamento do Datacenter.

Parque Tecnológico

Desktops: 454 (quatrocentos e cinqüenta e quatro)
Notebooks: 66 (sessenta e seis)
Impressoras: 104 (cento e quatro)
Scanners: 16 (dezesseis)
Servidores: 6 (seis)
BladeSystem c7000: 7 (sete) servidores
HP StorageWorks MSL 6030 Tape Library
EVA Storage NetWork: 42 (quarenta e dois discos) com 75.800 GB
Switchs de rede: 38 (trinta e oito)
Access Point: 08 (oito)

11.1.3. Acompanhar atendimentos de Ordens de Serviços/OS emitidas pela TCE-PB, garantindo os atendimentos das mesmas nos prazos e normas exigidas neste Projeto.

12. LOCAL

12.1. Os serviços serão realizados na sede do TCE/PB, que disponibilizará local para instalação dos equipamentos por parte da contratada.

13. ROTINA DE TRABALHO E CONTROLES

13.1. A solicitação de serviços à licitante vencedora será feita por meio de OS (Ordem de Serviço) própria da ASTEC;

13.2. A Licitante Vencedora deverá iniciar o atendimento a OS no máximo 1 (uma) hora após sua abertura, sendo responsabilidade da mesma monitorar constantemente o recebimento de OS para ficar ciente de novas OS. A cada *check point* de atendimento a empresa deverá notificar o solicitante sobre a situação da mesma. Os *check points* definidos são:

13.2.1. Informar que está ciente da abertura da OS e informar previsão de início de atendimento da mesma;

13.2.2. Informar interrupção do atendimento por qualquer motivo, bem como previsão de retorno à atividade;

13.2.3. Informar adiamento do início de atendimento por motivo de força maior. O motivo deve ser apresentado, pois será usado como análise pela ASTEC para avaliar a empresa;

13.2.4. Informar cancelamento do atendimento com justificativa;

13.2.5. Informar a conclusão do atendimento.

13.3. A licitante vencedora deverá atender as OS dentro do seu horário de trabalho.

13.4. É responsabilidade do gerente da empresa fiscalizar rotineiramente as OS a fim de detectar falha de atendimento dos seus funcionários.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

Em cotação de preços realizada previamente, aponta a menor proposta recebida é a seguinte:

R$ 53.933,59 mensal.

ITEM	CARGO	REMUNERAÇÃO (*)
01	Auxiliar Técnico em Suporte aos Usuários de Computadores	R$ 6.003,36
02	Auxiliar Técnico em Manutenção de Computadores	R$ 6.003,36
03	Administradores de Redes, Sistemas e Bancos de Dados	R$ 7.298,05
04	Analista de Informática	R$ 11.542,94
Valor total mensal da mão de obra com encargos e tributos		R$ 53.933,59

(*) Valor incluso encargos, despesas operacionais e tributos

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional Programática: 02.101.01.122.5046.4216 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

João Pessoa, 9 de abril de 2012.

SEVERINO CLAUDINO NETO
Diretor Executivo Geral

CONS. FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente do TCE

ANEXO II

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA OBRIGATÓRIAS[1]

Declaro para os devidos fins, que o Sr. ..... representante da Empresa ....., compareceu ao local ..... Objeto deste **Edital de Pregão Presencial nº 003/2012**, Processo TC **nº 02852/2012** - em .....de .....de 2012, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas à execução do Objeto do **Edital** acima referido e seus anexos.

João Pessoa, .../...../.....

_____
Representante legal do TCE-PB

[1] Prazo máximo para a realização da visita até 48 horas antes da abertura da licitação no horário de expediente do TCE-PB.

ANEXO III

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/_____ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade *(total)* a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

ANEXO III-A – MÃO-DE-OBRA

MÓDULO DE MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	**Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)**	**Quantidade**
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	**Remuneração**	%	**Valor (R$)**
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

III	**Insumos de Mão-de-obra(*)**	**Valor (R$)**
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Uniformes/equipamentos	
D	Assistência médica	
E	Seguro de vida	
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem	
G	Auxílio funeral	
H	Outros (especificar)	
	Total de Insumos de Mão-de-obra	

Nota (*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

ANEXO III-B

QUADRO COM DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Nota: (1) Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

(2) As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Grupo "A":
01 - INSS (____%)R$
02 - SESI ou SESC (____%)R$
03 - SENAI ou SENAC (____%)R$
04 - INCRA (____%)R$
05 - salário educação (____%)R$
06 - FGTS (____%)R$
07 - seguro acidente do trabalho (____%)R$
08 - SEBRAE (____%)R$

Grupo "B":
09 - férias (____%)R$
10 - auxílio doença (____%)R$
11 - licença maternidade (____%)R$
12 - licença paternidade (____%)R$
13 - faltas legais (____%)R$
14 - acidente de trabalho (____%)R$
15 - aviso prévio (____%)R$
16 - 13º salário (____%)R$

Grupo "C"
17 - aviso prévio indenizado (____%)R$
18 - indenização adicional (____%)R$
19 - indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R$

Grupo "D":
20 - incidência dos encargos do grupo "A"
sobre os itens do grupo "B" (____%)R$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -
R$ _____,__ (_____) (___%)
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):
R$_____,_____ (_____).

ANEXO III-C – DEMAIS CUSTOS

MÓDULO: DEMAIS COMPONENTES

	Demais Componentes	**%**	**Valor**
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

MÓDULO: TRIBUTOS

	Tributos	**%**	**Valor**
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	(especificar)		
C	Outros tributos		
	(especificar)		
	Total de Tributos		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III-D – QUADROS-RESUMO

QUADRO-RESUMO DA REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA

I	**Mão-de-obra vinculada à execução contratual** (valor por empregado)		**Valor unit. (R$)**
A	Remuneração		
B	Encargos sociais	%	
C	Insumos de mão-de-obra		
D	Subtotal		
E	Reserva técnica	%	
	Total de Mão-de-obra		

Nota: (1) D = A + B + C

(2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO

	Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual	
	Unid/Elementos	**Valor**
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes.	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço. X nº meses do contrato).	

(*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados/Dias da semana usados para cálculo do valor cheio

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTE**	**UNID**	**VR. REFERÊNCIA GLOBAL EM REAIS R$**
1	Analista de Sistema (Operador de Datacenter)	03	Ud	
2	Auxiliar Técnico em Manutenção de Computadores	01	Ud	
3	Auxiliar Técnico em Suporte aos Usuários de Computadores	01	Ud	
4	Administradores de Redes, Sistemas e Bancos de Dados	01	Ud	

_____

Pregoeiro

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA,** ou simplesmente TCE-PB, inscrito no CGC-MF-09.283.110/0001-82, com sede e foro na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, legalmente representado por seu Presidente, **Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, Aptº _____, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número _____;

CONTRATADA: _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ sob o nº____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador da Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à __-__, na cidade de _____.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais

- **a)** Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- **b)** Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648/98 e 9.854/99
- **c)** Lei Federal n.º 10.520/02.
- **d)** Constituição do Estado da Paraíba.
- **e)** Decreto n.º 24.649/2003
- **f)** Decreto nº 26.375/2005.
- **g)** Lei Complementar 123/2006.
- **h)** Demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Classificação Funcional Programática: 02.101.01.122.5046.4216 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1. Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº **003/2012**, Processo nº TC nº **02852/2012**;

3.1.2. Proposta da empresa ....., datada de ...../...../2012;

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Suporte Técnico na área de Tecnologia da Informação, conforme especificações contidas em Anexo a deste Edital.

2. DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

2.1. Para a execução do objeto deste Projeto, a Licitante Vencedora deverá disponibilizar ao Tribunal de Contas do Estado, os seguintes profissionais, com carga horária de 40 quarenta) horas, no formato de 8 horas diárias.

Analista de Sistema (Operador de Datacenter)	03
Auxiliar Técnico em Manutenção de Computadores	01
Auxiliar Técnico em Suporte aos Usuários de Computadores	01
Administradores de Redes, Sistemas e Bancos de Dados	01

2.2. A Licitante Vencedora deverá ainda, manter na cidade de João Pessoa-PB, um **PREPOSTO** que responderá pela execução dos serviços, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com o TCE-PB.

2.3. Quando solicitado, o **PREPOSTO** deverá responder imediatamente para resolver qualquer situação referente à execução dos serviços.

2.4. Na impossibilidade da presença imediata do **PREPOSTO**, a Licitante Vencedora deverá enviar um substituto para o mesmo.

3. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Analista de sistema

3.1.1. Requisitos mínimos

3.1.1.1. Graduação concluída de Nível Superior em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Análise de Sistemas, Tecnologia da Informação ou Sistema de Informações de curso reconhecido pelo MEC, ou declaração de que o analista está cursando Graduação de Nível Superior em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Análise de Sistemas, Tecnologia da Informação ou Sistema de Informações com curso reconhecido pelo MEC, ou cursos superiores similares desde que reconhecidos pelo MEC.

3.1.1.2. Conhecimentos de banco de dados MS SQL SERVER, Active Directory, Group Policy Management, WINS, DNS, DHCP, WSUS, Internet Information Server, redes, administração de data Center compreendendo as seguintes ferramentas: HP StorageWorks Command View EVA, HP Data Protector, HP Systems Insight Manager, HP BladeSystem Integrated Manager, VMware Vsphere; Gerenciamento de Switch Fiber Chanel SLKWRM 300 e Switch Fiber Chanel SLKWRM HP2 e implementação de vlan.

3.2. Administradores de Redes

3.2.1. Graduação mínima concluída em curso técnico reconhecido pelo MEC.

3.2.2. Auxiliar técnico.

3.2.3. Graduação mínima concluída em curso técnico reconhecido pelo MEC.

4. ROTINA DE TRABALHO E CONTROLES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.2. Atribuições:

SUPORTE AO USUÁRIO

- Suporte técnico na área de Tecnologia da Informação, com atendimento presencial e remoto de segunda a sexta (exceto feriados) das 8 às 19 horas com disponibilização de equipe técnica nas dependências do órgão;

- Controle de notebooks, câmeras fotográficas e datashows, com relação a empréstimos aos funcionários do órgão.

INFRA-ESTRUTURA

- Instalação e configuração de estações de trabalho, envolvendo Sistema Operacional; automação de escritório (Editor de Texto, Planilha Eletrônica, Programa de Apresentação, Banco de Dados de uso pessoal, Correio Eletrônico e Navegador WEB); emulador de terminais, dentre outros; com softwares fornecidos e licenciados pelo contratante;

- Substituição de estações de trabalhos e notebooks quando da aquisição de novos equipamentos com a transferência dos arquivos do usuário;

- Atividades para atualização tecnológica do Parque de informática;

- Atividades de testes de microcomputadores, periféricos e acompanhamento da manutenção e atualização dos recursos do parque computacional;

- Atualização e aplicação de patches de segurança em servidores, desktops e notebooks;

- Gerenciamento de mudanças e configuração;

- Instalação de infra-estrutura para eventos;

- Acompanhamento técnico de fornecedores de serviços do órgão na área de TI;

- Abertura de chamados de software e hardware junto a fornecedores;

- Diagnósticos de equipamentos a serem enviados para manutenção;
- Manutenção preventiva e corretiva de hardware exceto scanners, monitores, impressoras, switchs e roteadores, com peças fornecidas pelo contratante;
- Elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de TI;
- Acompanhamento de expansões de rede decorrente de construções e reformas prediais;
- Realização de tombamento do parque tecnológico com acompanhamento eletrônico;
- Preparação de equipamentos de TI para doação e descarte;
- Administração da rede física;
- Implementação de Redes TCP/IP e Redes sem fio com configuração de Access Point;
- Instalação, configuração e administração de serviço de virtualização de servidores.

GERÊNCIA DE REDE E SERVIÇOS

- Publicação de conteúdos para páginas Internet e Intranet;
- Administração e Gerência de serviços de rede: Proxy, Firewall, Webmail, AD, DNS, DHCP, WINS, WEB:
    - Servidor de arquivo e impressão;
    - Servidor Web IIS
        - Sistema Almoxarifado
        - Sistema Docman
        - Sistema Biblioteca
    - Servidor de Banco de Dados
        - Rede local
            - Sql Server: Sagres, Siabi
            - PostgreSql: Tramita
            - Firebird: Almoxarifado
        - DMZ
            - Sql Server
            - PostgreSql
    - Servidor de Geoprocessamento;
    - Servidor Windows Update Service (WSUS)
        - Verificação e aprovação de atualizações Microsoft (Windows, MSOffice, MSSqlServer);
        - Verificação da instalação das atualizações distribuídas para os computadores do domínio;
    - Servidor Controlador de Domínio
        - Administração do Active Directory
            - Criação / exclusão de contas de usuários, unidades organzacionais e grupos;
            - Definição de políticas de grupos;
        - Administração do DNS;
        - Administração do WINS;
        - Administração do DHCP;
    - Servidor de email
        - Criação / exclusão de contas;
        - Atualização de listas de anti-spam;
    - Servidor Firewall
        - Definição de regras para redirecionamento de pacotes e garantir segurança ao serviços de rede;
    - Servidor Proxy
        - Manutenção da lista de restrições;
        - Definição de regras para redirecionamento de pacotes;
    - Servidor de Virtualização (VMware Vsphere 5)
        - Criação de máquinas virtuais;
        - Conversão de servidores em máquinas virtuais;
    - Servidor de Gerência

- Administração Datacenter;
- Enclosure BladeSystem c7000 Enclosure G2
  - HP BladeSystem Integrated Manager
  - Gerenciamento de 04 (quatro) Switchs LAN

- HP Data Protector (Backup)
  - Instalação e configuração do Instalation Server;
  - Instalação no cliente do disk agent e media agent;
  - Configuração dos jobs de backup
    - Arquivos, Banco de Dados;

  - Agendamento dos jobs de backup;
  - Monitoramento na execução dos backups;
  - Restauração do backup parcial ou total quando necessário;

- HP StorageWorks Command View EVA
  - Gerenciamento EVA 4100
  - Sistema de Armazenamento (Storage) baseado em tecnologia FC (Fibre Channel) instalado em rack padrão 19'';
  - Particionamento e apresentação de discos virtuais;

- HP StorageWorks MSL 6030 Tape Library
  - Manuseio dos cartuchos de fita referente a copia diária dos backups e acondicionamento destes em outra sala nas dependências do órgão;
  - Limpeza dos drivers utilizando cartuchos específicos;

- Switch Fiber Chanel SLKWRM 300
  - Gerenciamento de 02 (dois) Switchs SAN de fibra responsáveis pela comunicação do blade com o storage

- HP Systems Insight Manager

- UPS Network Management Card
  - Gerenciamento dos nobreaks com o monitoramento dos logs de eventos.

- Instalação, configuração e gerência de servidores, ativos de rede e aplicativos corporativos;
- Administração e Gerência de Rede Local (manutenção de pontos, plano de enderaçamento, gerenciamento de VLANs);
- Instalação, configuração e administração de solução de backup de servidores;
- Administração de Banco de Dados, com suporte de ferramenta automatizada;
- Gerenciamento de logs;
- Manutenção dos serviços essenciais no regime de 24 horas por dia, 07 dias por semana inclusive feriados. Caracteriza-se como essenciais os serviços que garantam o funcionamento do Datacenter.

Parque Tecnológico

Desktops: 454 (quatrocentos e cinqüenta e quatro)
Notebooks: 66 (sessenta e seis)
Impressoras: 104 (cento e quatro)
Scanners: 16 (dezesseis)
Servidores: 6 (seis)
BladeSystem c7000: 7 (sete) servidores
HP StorageWorks MSL 6030 Tape Library
EVA Storage NetWork: 42 (quarenta e dois discos) com 75.800 GB
Switchs de rede: 38 (trinta e oito)
Access Point: 08 (oito)

4.1.3. Acompanhar atendimentos de Ordens de Serviços/OS emitidas pela TCE-PB, garantindo os atendimentos das mesmas nos prazos e normas exigidas neste Projeto.

5. LOCAL

5.1. Os serviços serão realizados na sede do TCE/PB, que disponibilizará local para instalação dos equipamentos por parte da contratada.

6. ROTINA DE TRABALHO E CONTROLES

6.1. A solicitação de serviços à licitante vencedora será feita por meio de OS (Ordem de Serviço) própria da ASTEC;

6.2. A Licitante Vencedora deverá iniciar o atendimento a OS no máximo 1 (uma) hora após sua abertura, sendo responsabilidade da mesma monitorar constantemente o recebimento de OS para ficar ciente de novas OS. A cada *check point* de atendimento a empresa deverá notificar o solicitante sobre a situação da mesma. Os *check points* definidos são:

6.2.1. Informar que está ciente da abertura da OS e informar previsão de início de atendimento da mesma;

6.2.2. Informar interrupção do atendimento por qualquer motivo, bem como previsão de retorno à atividade;

6.2.3. Informar adiamento do início de atendimento por motivo de força maior. O motivo deve ser apresentado, pois será usado como análise pela ASTEC para avaliar a empresa;

6.2.4. Informar cancelamento do atendimento com justificativa;

6.2.5. Informar a conclusão do atendimento.

6.3. A licitante vencedora deverá atender as OS dentro do seu horário de trabalho.

6.4. É responsabilidade do gerente da empresa fiscalizar rotineiramente as OS a fim de detectar falha de atendimento dos seus funcionários.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. Empresa contratada, além das obrigações contidas no Edital do Pregão Presencial **n.º 003/2012** se obriga, também, aos seguintes termos:

a) Prestar os serviços constantes na Cláusula Quarta e obrigações descritas edital do pregão presencial **nº 003/2012**, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da proposta a que vinculam, bem como as cláusulas contratuais, em conformidade com a solicitação do Órgão;

b) Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

c) Atender aos chamados do Órgão solicitante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, com a finalidade de corrigir as falhas ou defeitos no fornecimento;

d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a mão-de-obra, transporte, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) A substituição de profissionais credenciados pela Contratada poderá ocorrer em casos supervenientes, fortuitos, de força maior ou por solicitação da Contratante, devendo o novo profissional apresentar "curriculum" equivalente ou superior ao do profissional substituído, mediante prévia autorização do gestor do contrato por parte da Contratante;

g) A Contratada se comprometerá a substituir os empregados não aprovados tecnicamente pela Contratante;

h) A Contratada deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio da Contratante ou de terceiros;

i) A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais;

j) Para Fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento, todos os equipamentos atuais e necessários para um serviço adequado, infra-estrutura mínima apropriada, ferramentas em geral e técnicos especializados para melhor desempenho dos serviços;

k) Caso a Contratada não puder realizar o serviço solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar por escrito, o fato à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de serviço;

l) Não será admitida a subcontratação;

m) A CONTRATADA deverá realizar o serviço de acordo com a solicitação do órgão**,** na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado à Contratante que analisará a solicitação;

n) A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa;

o) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis;

p) Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a Contratante os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

q) O Pessoal técnico a ser envolvido nessas atividades, indicado através de relação explicita e declaração formal da sua disponibilidade, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA devendo ter habilidade técnica comprovada para realização dos serviços, sendo as obrigações decorrentes dos vínculos contratuais, como os acordos coletivos de trabalho, seguro de acidentes e contribuições previdenciárias também de sua responsabilidade e profissionais com todos os equipamentos de segurança e devidamente fardados.

r) A Contratada não poderá cobrar valores adicionais ao contrato, tais como: custos de deslocamento, alimentação, transportes, alojamento, bem como adicionais por trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno.

s) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas as informações solicitadas pela Contratante no prazo estipulado;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** fica obrigada á:

a) Efetuar os pagamentos requeridos pela **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias, após apresentação da fatura pelo adjudicatário e aceita pela **CONTRATANTE**, a quem cabe a fiscalização e acompanhamento da correta execução do objeto do contrato;

b) Fiscalizar e conferir o serviço realizado pela **CONTRATADA**;

c) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde deverão ser executados os serviços de garantia, prestando-lhe os esclarecimentos pertinentes;

d) Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, qualquer defeito ou deficiência que venha constatar no objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. Pela prestação do serviço relacionado na Cláusula Quarta do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar **à CONTRATADA,** a importância de **R$ _____ (_____)**, valor este correspondente ao preço homologado no processo licitatório, incluídos todos os custos direto e indireto requeridos para fornecimento do material do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Quanto à forma de pagamento serão obedecidos os seguintes termos:

a) O pagamento à **CONTRATADA**, referente ao fornecimento constante na Cláusula Quarta do presente Contrato, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pela **CONTRATANTE**, contados do aceite da FATURA / NOTA FISCAL devidamente atestada por servidor ou comissão designados, acompanhada, indispensavelmente, das certidões Negativa de débito com o INSS e FGTS.

b) No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterá fixo e irreajustável segundo enérgica disposição da legislação em vigor no País, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Sob o pagamento incidira o EMPREENDER/PB.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato vigorará por um período de um ano contados a partir da data de sua assinatura, e a execução do objeto se dará em conformidade com as necessidades da **CONTRATADA**. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Contrato, ora realizado, fica submetido às hipóteses de rescisão, dispostos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O atraso e/ou a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

a) Advertência, que será sempre por escrito;

b) Multas;

c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;

d) Suspensão temporária do direito de licitar de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

g) A multa será aplicada à razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais;

h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.2. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O fornecedor, em caso de inadimplência, se sujeita às penas de advertência, contidas na Cláusula Décima deste instrumento;

12.2. Aos casos omissos no presente instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital de Licitação e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente contrato.

13.2. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, ... de ..... de 2012.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente do TCE-PB

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2012 - TCE/PB

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2012, o **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, com sede na rua Geraldo von Sohsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Cons. FERNANDO RODRIGUES CATÃO**, **Mat**. ....., decorrente da licitação na modalidade Pregão **nº 003/2012** – TCE/PB, cujo objetivo Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Suporte Técnico na área de Tecnologia da Informação, , nos termos do **Processo TC nº. 02852/2012**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Suporte Técnico na área de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou email, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no Edital e no Anexo I, do edital de licitação Pregão nº **003/2012** – TCE/PB;

d) fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e não participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TCE/PB (ÓRGÃO GERENCIADOR) as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto 3931/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do(s) materiais (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

Empresa 1ª Colocada		
CNPJ:		
Endereço:		
Empresa 2ª Colocada		
CNPJ:		

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do serviço (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento da prestação do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação, constante do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Eletrônico do TCE e Internet, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e no art. 12 do Decreto 3931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- **a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- **b)** recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- **c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- **e)** não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- **f)** não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- **g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do art. 13 do Decreto nº 3.931/2001, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- **a)** caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 02 (dois) dias;
- **b)** sendo o atraso superior a 02 (dois) dias restará configurada a inexecução total do contrato;
- **c)** caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.
- **d)** o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de cinco dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sansão, sob pena de seu desconto nos créditos da contratada ou da garantia prestada, ou ainda de sua cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo TC nº **02852/12**;

b) Edital do Pregão nº **003/2012** – TCE/PB e anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu **Cons. FERNANDO RODRIGUES CATÃO**, Presidente, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

João Pessoa, ...

Cons. FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):